

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 674/2007

Regulamenta o artigo 226 § 3º. da Constituição Federal, união estável e institui o divórcio de fato.

EMENDA

redação: O art.191 do Substitutivo passa a vigorar com a seguinte

“Art.191. Podem ser cobrados pelo mesmo procedimento os alimentos fixados em escritura pública de divórcio ou em acordo firmado pelas partes e referendado pelo Ministério Público, Defensoria Pública ou procurador dos transatores.”

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2010.

Deputado Sérgio Barradas Carneiro
PT/BA

JUSTIFICAÇÃO

O propósito desta Emenda é adequar sua redação em conformidade com à Emenda Constitucional nº 66/10, que extinguiu o instituto da separação judicial de nosso ordenamento jurídico.